Câmara

LEI Nº 7.158, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

FIXA O VENCIMENTO DE ESTAGIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 103/2022, de autoria doa Mesa Diretora

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O vencimento do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Estagiário fica fixado em R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), equivalendo a um salário mínimo nacional, pelo exercício de 6 (seis) horas diárias, perfazendo total de 30 (trinta) horas semanais de estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO. As cargas horárias dos estágios de que trata este artigo serão reduzidas à metade nos dias de avaliações, previamente informados e posteriormente comprovados pelas respectivas instituições de ensino mediante Certidão, Declaração ou Atestado.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

RECURSOS FINANCEIROS :01 — PODER LEGISLATIVO — 01.01.01 — Câmara Municipal de Birigui — 3.0.00.00.00 — Despesas Correntes — 3.1.00.00.00 —Despesas de Custeio — 3.1.90.00.00 — diversas despesas de custeio — 01.031.0002.2002 — Manutenção da Secretaria Administrativa — 3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoa Civil;

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo